

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E ELTUR TRANSPORTE EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56, com sede na Av. Altamira, n.º 200, Bairro: Nova Olinda, Castanhal/PA, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA** – Secretária Municipal de Educação, resolve unilateralmente alterar a placa do veículo, item constante no Contrato nº **100/2024**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento inclusão de dotação orçamentária do Contrato nº 100/2024, originário da INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC, que versa sobre a prestação do serviço de locação de veículo (s) com condutor para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na cláusula quinta, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à correção da numeração da placa do veículo, atendendo aos princípios da legalidade e da publicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o disposto no artigo 65, § 8º, da LEI nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo,



podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar nas seguintes rubricas:

#### **DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS 2026**

#### **06.07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – F.M.E**

#### **PROJETO ATIVIDADE:**

12 122 0006 2.033 – Gestão do Fundo de Educação

#### **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis ou Nat. Intangíveis

#### **FONTE DE RECURSOS:**

15001001 – Receita de impostos e transf. à Educação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

CASTANHAL/PA, 02 de fevereiro de 2026.

**COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.